

# Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo.

1. Nos termos do disposto nos números 2 e 4 do artigo 30.º, 33.º a 38º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, faz-se público que na sequência da deliberação tomada em reunião da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, datada de 28 de Junho de 2024, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Diário da República, o procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para o desempenho de funções na carreira e categoria de Assistente Operacional, que constam do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.
2. **Caracterização do posto de trabalho:** dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (M/F), para exercer as funções na Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, Concelho de Tondela.
3. **Local de trabalho:** o local de trabalho situa-se na área geográfica da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, Concelho de Tondela.
4. **Descrição sumária das funções:** as funções gerais a exercer são as inerentes à carreira/categoria de Assistente Operacional, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do nº1 do artigo 81º da LTFP.

# Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, incumbindo-lhe, genericamente, a realização de tarefas de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos, a execução de tarefas de silvicultura de carácter geral, a instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, a sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade, a vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil e a realização de ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

5. **Legislação aplicável:** o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro e na sua redação atual, Portaria 233/2022, de 09 de setembro e o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.

6. **Posição remuneratória:** Posição 1, nível 5, da tabela remuneratória única no montante de 821,83€

7. **Requisitos de admissão:** só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 - **Gerais:** os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e suas alterações, a saber:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 17º da LTFP desde que o declarem no formulário de candidatura.

7.2 - **Habilitacionais:** escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de



# Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12.º ano de escolaridade, ou ser detentor de curso que lhe seja equiparado, a que corresponda o grau de complexidade 1, nos termos previstos na da alínea a) do nº 1 do artigo 86 da LTFP.

**A título excecional** no presente procedimento concursal há a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes, devidamente comprovadas. O Júri analisa preliminarmente a formação e ou experiência profissional e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 34º da LTFP.

7.3 - **Outros:** verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual, e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir á atividade da Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4 do referido artigo 30º.

7.4 - Para efeitos do disposto na alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento

## **8. Prazo, forma e local de apresentação das candidaturas:**

8.1 **Prazo:** 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Diário da República.

8.2 **Forma:** as candidaturas deverão ser formalizadas através do envio por correio eletrónico [afscaramulo@sapo.pt](mailto:afscaramulo@sapo.pt)

Deve ser preenchido o formulário próprio disponibilizado eletronicamente na página [www.afscaramulo.pt](http://www.afscaramulo.pt), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- b) Fotocópia simples do Certificado de Habilitações ou comprovativos de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, necessárias e suficientes;

# Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

- c) Fotocópia de licença de condução de tratores ou manobreadores de máquinas, consoante as que possuir.

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, acompanhar á restante documentação:

- a) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

A comprovação dos requisitos é efetuada nos termos do artigo 14º e 15º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

## **9– Composição do Júri:**

*Presidente - Maria Ducília Pereira Coimbra Campos, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Tondela*

*Vogais Efetivos - Gonçalo Manuel da Silva Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Castelões e José Carlos Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo.*

*Vogais Suplentes- Ondina Ester de Almeida Henriques Norte, Secretária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo e Henrique Floriano Pereira Pinheiro Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia do Guardão."*

9.1 - O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

9.2 - Nos termos do artigo 9º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, são da competência do júri do procedimento.

# Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

9.3 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.4 - Critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro.

9.5 - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

9.6 - Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10 - **Prazo de validade:** O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro, ou seja prazo máximo de 18 meses.

11 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

Caramulo, 28 de Junho de 2024

O Presidente do Conselho de Administração – José Hélder Viegas Alves